



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 42/2025

FIXA O VALOR DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL NO 34º FORRÓ DE PRESIDENTE JUSCELINO EM 2025

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando as festividades do 34º forró de Presidente Juscelino;

DECRETA:

Art. 1 – Ficam estabelecidos os valores destinados à concessão de alvará eventual para as atividades abaixo definidas:

- I – Feirantes Municipais – Barracas com até 18 m² R\$300,00 (trezentos reais)
- II – Comerciantes Municipais – Barracas com até 18 m² R\$400,00 (quatrocentos reais)
- III – Moradores Municipais – Barracas com até 18 m² R\$400,00 (quatrocentos reais)
- IV – Barraqueiros terceiros – Barracas com até 18 m² R\$800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - O interessado deverá manter sua barraca no local previamente designado pela Prefeitura, sendo que as normas de vigilância sanitária deverão ser observadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Juscelino, 05 de junho de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal

